



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3703/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

VALIDADE: Durante 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Aos 26 dias do mês de agosto de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa-MG, CEP 35447-000, o (a) Exmo. (a) Sr. Mário Antônio Coelho, CPF nº 127.403.306-34, CI M-3.039.876, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 029/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRÁFICA TRINÂNGULO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.961.368/0001-30, estabelecida à Rua Doutor Américo Oliveira, nº 45, Bairro Consolação, Vitória/ES, CEP 29.045-560, por seu representante legal o Sr. Lourena Pedroni Bravim Alves, CPF nº 085.752.187-00, M-010.004.525-1, residente e domiciliado à Rua Flávio Abaurre, nº 440, Apto 201, Bairro de Lourdes, Vitória/ES, CEP 29.042-775, para Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de material gráfico para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de material gráfico para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, para o exercício de 2019 nos termos do edital e seus anexos.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3 - DO PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.983,50 (nove mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ficha de atendimento ambulatorial 21x15 em papel off set- bloco 50x1	400	BLOCOS	1,70	680,00
02	Ficha de atendimento na unidade de pronto atendimento 31x21 cm papel off set- bloco 50x1	300	BLOCOS	2,80	840,00
03	Prontuário de atendimento na atenção básica (equipe de estratégia de saúde da família) 31x21 cm papel off set- bloco 50x1	300	BLOCOS	2,80	840,00
04	Receituário pequeno comum 15,5x10 cm papel off set bloco 50x1	400	BLOCOS	1,00	400,00
05	Solicitação de tratamento fora do domicilio (tfd) 31x21 cm – bloco 50x2	50	BLOCOS	6,50	325,00
06	Receituário de controle especial 18,5x15,5 cm papel off set- bloco 50x2	200	BLOCOS	3,28	656,00
07	Notificação de receituário especial azul 9x20,5 cm enumerado – papel superbond 75g azul Bloco 50x1	150	BLOCOS	2,05	307,50
08	Requisição resultado de exames 22x16- bloco 50x1	100	BLOCOS	3,20	320,00
09	Programa nacional de controle da dengue-pncd/ registro diario do serviço antivetorial 23x34,5 cm bloco 50x1	200	BLOCOS	3,50	700,00
10	Auto termo de vigilância sanitária 21,5x34 bloco 50x2	200	BLOCOS	9,80	1.960,00
11	Requisição para mamografia 22x31 bloco 50x1 frente verso 50x1	200	BLOCOS	2,20	440,00
12	Requisição de citopatológico (colo do útero) 22x31 bloco 50x1 frente verso 50x1	200	BLOCOS	2,90	580,00
13	Laudo para emissão de apac 22x31 bloco 50x2	50	BLOCOS	6,50	325,00
14	Autorização para internação hospitalar (aih)	50	BLOCOS	6,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	23x34,5 50x2				
23	Ficha de visita domiciliar do agente comunitario de saude. 23,5x33,5 –bloco 50x1	200	BLOCOS	2,90	580,00
27	Envelope pardo (tipo pacote) timbrado aproximadamente 36x26 cm, 1x0 cor	500	UNIDADE	0,50	250,00
36	Bloco para requisição de material, com duas vias, carbonado, tamanho 10,5 x 15 cm, numeração seqüencial, cinquenta conjuntos (duas vias) por bloco 50x2	200	BLOCOS	2,40	480,00

4 - DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.2. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material/prestação de serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5.2 O material deverá ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado á Avenida Pedro Jose Pimenta, 69, Centro, Barra Longa/MG.

5.3. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h00min ás 11h: 30min e de 13:00h ás 16h:30min.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em Conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma

5.2.No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.3.Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos/prestação de serviços deverão ser satisfeitos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

8 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Municipal quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração Municipal;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração Municipal;

f) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Administração, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 029/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Barra Longa/MG, 26 de Agosto de 2019.

Mario Antônio Coelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRÁFICA TRINÂNGULO LTDA
Rep. Legal: Lourena Pedroni Bravim Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____